



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 013, de 13 de maio de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 255, de 11 de junho de 2018 que 'Dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle Interno, e dá outras providências' ".

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei Complementar nº 013, de autoria do Poder Executivo.

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, observa-se que ele propõe a adequação dos artigos 56, 57 e 59 da Lei Complementar nº 255/2018 para estabelecer a realização de campanhas educacionais, material didático e de conscientização sobre transparência, controle social, prevenção e combate à corrupção; alterar a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Controle Interno e autoriza transferências do FMCI para o Tesouro Municipal para pagamento de despesas vinculadas aos Sistema de Controle Interno.

O Poder Executivo Municipal apresentou estimativa de impacto orçamentário e prestou declaração de adequação orçamentário-financeira, conforme os artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101 que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.", demonstrando que as despesas indicadas não acarretarão impacto orçamentário e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei 4.942, de 16 de julho 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 013/2019, em face da sua **legalidade e constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2019.

Rogério Marreco
ROGÉRIO BRAZ DE ALMEIDA - "ROGÉRIO MARRECO"

-Presidente-

Edgard Guedes
EDGARD GUEDES - "EDGARD GUEDES DA FARMÁCIA"
-Vice-Presidente-

DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – "DANIEL do IRINEU"

-Relator-